

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DAS BARRACAS E ESPAÇOS DO 1º FESTIVAL GASTRONÔMICO CULTURAL – PROSA E VIOLA DE CAMPO VERDE

**Campo Verde – MT que se realizará no dia 17 de Setembro de 2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT**, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, **TORNA PÚBLICO** que realizará no dia 17 de Setembro de 2022, 1º Festival Gastronômico Cultural juntamente com Rodada de Viola, Prosa e viola, no Estádio Municipal Félix Belém de Castro e anexo ao espaço jovem, nesta cidade.

### 1. Do Evento

**1.1.** 1º Festival Gastronômico Cultural busca ofertar de maneira gratuita o acesso da população de Campo Verde a uma atividade turística cultural proporcionando lazer e entretenimento saudável tanto aos munícipes quanto aos visitantes das cidades circunvizinhas buscando caracterizar uma gastronomia típica do Município visando à valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Campo Verde, sobretudo com o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

### 2. Da Permissão de uso de Barracas e Espaços

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Campo Verde disponibilizará: 08 (oito) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinárias regionais brasileiras, 01 (um) espaço para comercialização das Artesãs e um palco para apresentações regionais rodada de viola.

**2.1.1.** Exploração de espaço para venda de pipoca, algodão doce, churros e colocação de brinquedos como pula-pula e escorregador inflável. Será concedido duas vagas por atrativo, interessados procurar a secretaria de Desenvolvimento



Econômico comissão organizadora para se escrever. Será realizado sorteio havendo um número elevado de procura a exploração do espaço.

**2.2.** Da organização das barracas

**2.3.** Não será admitido a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca e dos espaços, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

**2.4.** A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará de acordo com as inscrições a serem realizadas.

**2.5.** A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias em lona, madeira ou PVC, instalação elétrica e hidráulica.

**2.6.** Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas;

**2.7.** A Prefeitura de Campo Verde não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

**2.8.** Os responsáveis pelas barracas e espaços deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão de Organização do evento;

**2.9.** O responsável pela barraca e/ou espaços deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;

**2.10.** Os responsáveis pelas barracas e/ou espaços **não poderão** expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

**2.11.** A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada por um integrante da Comissão de Organização do evento e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público;

**2.12.** O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento.

**2.13.** As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja em lata, destilados em copos de plásticos.

**2.14. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;**

### **3. Das questões sanitárias**

**3.1.** Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio-grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;

**3.2.** É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;

**3.3.** É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos;

**3.4.** As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;

**3.4.** As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela organização do evento;

**3.4.** Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde;

**3.5.** É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;

**3.6.** É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;

**3.7.** É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas.

**3.8.** É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

#### **4. Das Obrigações da Autorizada**

**4.1.** A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

**4.2.** Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas, a ser estipulado pela Comissão Organizadora do Evento, devendo promover a abertura das barracas no horário estipulado pela coordenação e mantê-las abertas até o horário mínimo determinado;(das 17:00hs as 2:00hs).

**4.3.** Prezar pela segurança do público, não permitindo que sejam utilizados fogos de artifício no ambiente das barracas;

**4.4.** Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Coordenação do Evento, a sua utilização indevida por terceiros;

**4.5.** Respeitar e fazer respeita as normas de convivência entre os demais permissionários e o público, se responsabilizando por tomar as providências imediatas para conter excessos, agressões ou tumultos causados por pessoas que se encontram no espaço das barracas;

#### **5. Das sanções e penalidades**

**5.1.** As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

**5.2.** Serão aplicadas pela Comissão de Organização do Evento, as advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca;

**5.3.** Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);

**5.4.** O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas, durante o evento serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação do 1º Festival Gastronômico Cultural nos próximos anos.

#### **6. Dos Participantes**

**6.1.** Poderão participar do 1º Festival Gastronômico restaurantes, lanchonetes, docerias e similares e que, manifestem interesse e atendam às exigências deste edital , por permissão de uso, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional brasileira e exploração de espaço, todas as associações organizadas e pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade especificado acima, sediados ou residentes e domiciliados em Campo Verde – MT, e que atendam o disposto no Regulamento de Permissão de Uso de Barracas e Espaços para 1º Festival Gastronômico.

**6.2** Cada estabelecimento poderá participar com apenas um prato, o qual identifique o estabelecimento **e que tenha uma representatividade do município de Campo Verde**, podendo ser um prato salgado, regional sendo um prato que já faça parte do cardápio do estabelecimento, ou que seja criado para o festival, mas que o estabelecimento consiga manter no cardápio posteriormente.

**6.3.** Para evitar duplicidade de pratos inscritos, os estabelecimentos poderão inscrever somente um prato, E em caso de duplicidade, terá prioridade o estabelecimento que se inscrever primeiro.

**6.4.** Os estabelecimentos deverão apresentar Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário, que serão anexados a ficha de inscrição.

## **7. Das Inscrições**

**7.1.** As associações e pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividades especificados acima, interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico CIACE que fica localizada na Rua Maceió 668 Centro, para a retirada do regulamento e cumprimento dos prazos descritos no cronograma abaixo.

## **8. Do Cronograma**

Nº	DESCRIÇÃO / ETAPAS	DATAS
01	Publicação do Edital de Permissão de Uso de barracas do 1º Festival Gastronômico Cultural e Rodada de Viola.	01/09/2022
02	Período de inscrições e entrega de documentos	01 a 09/09/2022
03	Análise de documentos dos inscritos	12/09/2022
04	Publicação do Resultado da Análise da documentação dos inscritos	13/09/2022

## 9. DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**9.1** O festival terá 3 ganhadores, com 1º Lugar, 2º Lugar e 3º Lugar.

**9.2** As premiações serão amplamente divulgadas dentro das mídias sociais da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

**9.3** Os premiados autorizam, sem qualquer ônus, a divulgação de seu nome e imagem como ganhadores do 1º Festival Gastronômico e Rodada de Viola em todo e qualquer meio de comunicação utilizados para promoção das ações do Festival.

## 10. Disposições Finais

**12.1.** A Prefeitura de Campo Verde disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação, após o evento;



**12.2.** A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão de Organização durante o evento;

**12.3.** A Comissão de Organização do evento será composta por funcionários da Prefeitura de Campo Verde;

**12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento;

**12.6.** Todas as decisões da Comissão de Organização do 1º Festival Gastronômico Cultural e Rodada de Viola 2022 são soberanas e irrecorríveis.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao 01 dia do mês de  
Setembro de 2022.

**HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Cumpra-se, registra-se e publique.

CIDADE EM *Transformação*



**MARILENE DA SILVA COSTA**

Coordenadora de Turismo



CIDADE EM *Transformação*